

MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF n.º 27.093.558/0001-15

NIRE 33.3.0028974-7

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A. ("Companhia") convoca seus acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em primeira convocação no dia 27 de abril de 2017, às 15h, na sede da Companhia, localizada na Estrada do Guerenguê 1.381, Taquara, Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as matérias contidas na ordem do dia abaixo.

ORDEM DO DIA:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhados do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal;
2. Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
3. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2017.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social da Companhia, na forma prevista na Proposta da Administração:
 - (i) alterar o artigo 5º de forma a refletir o capital social atualizado da Companhia, de R\$688.318.462,91, representado por 175.586.442 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;
 - (ii) alterar o artigo 15, a fim de prever número mínimo de reuniões do Conselho de Administração por ano, bem como os respectivos parágrafos 2º e 3º, de modo a regular a forma de convocação e a

participação remota de membros do Conselho de Administração em reuniões do órgão;

- (iii) alterar o artigo 16 de forma a explicitar a competência do Conselho de Administração para a aprovação de seus regimentos internos;
- (iv) alterar o artigo 17 a fim de realizar: (1) ajuste a redação do item “b”; e (2) detalhamento das hipóteses aplicáveis à alçada do Conselho de Administração em relação ao item “j”;
- (v) alterar o art. 28, parágrafos 5º e 7º, de modo a regular a forma de convocação e a participação remota de membros do Conselho Fiscal em reuniões do órgão;
- (vi) alterar o art. 30, §1º, alínea b; e seus parágrafos 2º e 3º, para fins de ajustes de redação.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em observância ao Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76 e à Instrução CVM 481/09, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede e no *website* da Companhia (www.mills.com.br), no *website* da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e no *website* do jornal Valor Econômico (www.valor.com.br/valor-ri), cópias do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhados do parecer dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, os quais foram publicados no jornal "Valor Econômico" em edição de 21 de março de 2017 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em edição de 21 de março de 2017, bem como os demais documentos e informações exigidos pela Instrução CVM 481/09.
2. Observado o disposto no artigo 126 da Lei n.º 6.404/76, solicita-se aos acionistas que se fizerem representar por procuração a entrega na sede da Companhia de mandato e dos documentos que comprovam os poderes do respectivo representante legal, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.
3. Para participar da Assembleia, os acionistas deverão exibir documento de identidade/documentos societários e comprovante de titularidade das ações da Companhia emitido nos 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da Assembleia pela instituição depositária.

4. Recomendamos aos acionistas chegarem ao local com 1 (uma) hora de antecedência, para o devido cadastramento e ingresso no local da Assembleia.
5. Observando o procedimento previsto na Instrução CVM nº 481/09, “Capítulo III-A”, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, os acionistas poderão exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia na página da CVM e, também, em sua própria página na rede mundial de computadores.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2017.

Andres Cristian Nacht
Presidente do Conselho de Administração